PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. _____
Ass. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187286/2025

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CORURIPE** por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com sede na Rua Lindolfo Simões, 443, Centro, CEP: 57.230-00, Coruripe/AL, e-mail , realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser conduzido por pregoeiro e equipe de apoio instituídos por meio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o disposto exigidos neste edital e também no Decreto Municipal n° 1.308/2023, Decreto Municipal n° 1.321/2023, Portaria Municipal Nº 002, de 03 de janeiro de 2025, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br Recebimento das propostas a partir das 18:10 do dia 19/08/2025 às 09:29 do dia 02/09/2025. Abertura da sessão das propostas: dia 02/09/2025 às 09:30. Início da sessão de disputa de preços: dia 02/09/2025 às 09:35. Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
( ) Aberto (X) Aberto e fechado ( ) Fechado e aberto	(X) Menor preço global ( ) Menor preço por item ( ) Maior desconto global ( ) Maior desconto por item
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS**
( ) Disputa por itens (X) Disputa por único item ( ) Disputa por grupos/lotes ( ) Disputa por grupo/lote único	( ) Compatibilidade com os preços estimados (X) Limitação aos preços máximos aceitáveis

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO
( ) Itens de ampla concorrência e exclusivos para ME e EPP. ( ) Itens de ampla concorrência e cotas reservadas para ME e EPP. (X) Apenas itens de ampla concorrência.	(X) Sigiloso ( ) Não sigiloso
8. EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO (POC – *PROOF OF CONCEPT*)	**9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS**
(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede de Ensino de Coruripe/AL , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal intransferíveis, obtidas junto ao Bolsa Nacional De Compras – BNC - www.bnc.org.br.

3.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Bolsa Nacional De Compras – BNC ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto às manifestações apresentadas no

sistema, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O acesso do interessado em participar desta licitação deverá ser feito na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", por meio de digitação da chave de identificação e da senha, além da respectiva inserção da proposta inicial, até a data e horário limite estabelecidos para recebimento das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema.

4.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

4.3. Todos os itens são destinados a ampla concorrência, sendo respeitado no que couber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.5.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
4.5.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a baixa complexidade que envolve os serviços do objeto desta contratação ou o limitado quantitativo de itens sob disputa não recomenda a possibilidade de participação de consórcios empresariais.
4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.8. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Da participação de consórcios

4.9.1. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e as seguintes regras:

4.9.1.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva, contado a partir da assinatura do contrato oriundo deste instrumento convocatório.

4.9.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas no item 4.9, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

4.9.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor.

4.9.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.9.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.9.5.1. O consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo, consoante dispõe o §1º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9.5.2. O consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo, tal qual exigido para os licitantes individuais, conforme determina o §2º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

4.9.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

4.9.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de instrumento de contratação, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, nos termos do compromisso referido no item 3.9.1 supra, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação ocorrerá depois da fase de apresentação de propostas e lances e da fase de julgamento, conforme sequência prevista no art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. O licitante deverá enviar sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento dos campos indicados pelo sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, informando:

5.2.1. Valor ou desconto percentual, conforme critério de julgamento e organização do objeto para a disputa definidos nos subitens 6.7 e 6.8.

5.2.2. Marca, se houver;

5.2.3. Fabricante, se houver;

5.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o serviço, unidades de medida aplicáveis, quantidades aplicáveis, conforme o caso.

5.3. Quando do preenchimento dos campos destinados às informações acima, não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação do licitante ou quaisquer outras características ou informações que possam, mesmo que eventualmente, identificá-lo, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

5.4. O sistema eletrônico destina campos específicos para o cadastramento do nome e telefone de contato do interessado, os quais devem ser preenchidos, assegurado o sigilo pelo sistema até o momento de abertura da proposta.

5.5. Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
5.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
5.10. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante deverá preencher "SIM" ou "NÃO" no modelo constante no ANEXO III deste Edital, relativo às declarações listadas nos subitens 4.10.1 ao 4.10.8, que deverá ser anexado na plataforma de licitações do Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, na aba "Anexar documentos", em relação aos itens e/ou lotes de interesse, afirmando:
5.10.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
5.10.2. Em se tratando de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
5.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
5.10.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos;
5.10.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;
5.10.7. Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica com mais de 100 (cem) empregados, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991;
5.10.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.11. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a marcação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;
5.12. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a marcação do campo "NÃO" apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público os documentos que compõem a proposta.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto.

5.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição de itens fornecidos em desconformidade.

5.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.24. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos que sejam regulamentados por normas de contratações públicas.

5.25. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.26. Para fins de garantia da proposta:

5.26.1. Os licitantes deverão apresentar no sistema, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida pela Administração Pública, objeto deste Edital, nas seguintes modalidades, à sua escolha:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.26.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o Município de Coruripe mediante o seguinte endereço eletrônico superintendencialicitacao@semad.al.gov.br, para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.26.3. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.26.4. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

5.26.5. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) Beneficiário;

b) Objeto;

c) Valor;

d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e

e) Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.26.6. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Município de Coruripe como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

5.26.7. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

5.26.8. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da declaração que esta restou fracassada.
5.26.9. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do contrato ou de apresentar os documentos necessários à contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.
5.26.10. A ausência de apresentação tempestiva da garantia da proposta ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ensejará a desclassificação do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, opção “Sala de Disputa”.
6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de disputa fechada, sendo que somente estas participarão da fase de lances finais e fechados, conforme item 6.12.
6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.7. A disputa será realizada em único item.
6.8. As propostas e lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL para o item sob disputa.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de VALOR inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais)

6.12. Será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, quando, então, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado pelo sistema, previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, ao final do modo de disputa adotado.
6.12.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br
6.12.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** e será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que consignar o menor preço global.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.20. Na hipótese de um mesmo licitante vencer a eventual cota reservada e a cota principal, caso tenham sido discriminadas cota reservada e principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa do licitante em prestar os serviços pelo menor preço unitário no sistema implicará sua desclassificação em ambas as cotas.
6.21. Não havendo vencedor para a eventual cota reservada que tenha sido discriminada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.
6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração.
6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá seguir o modelo de proposta que consta no **ANEXO VII** deste Edital.
6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso não fiquem demonstradas as condições de participação no certame, o licitante será desclassificado e haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, o pregoeiro passará ao julgamento final e ordenação da classificação das propostas.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.11.1 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis.

7.7. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até findar-se a etapa de negociação, conforme o disposto no Decreto n.º 1.308/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis;

d) Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao crivo exclusivo do pregoeiro.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rejeição da proposta.

7.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se, por exemplo, os que se refiram aos custos necessários para a prestação do serviço, no âmbito operacional, fiscal, trabalhista, administrativo e outros, além da demonstração de que preços similares ao ofertado vêm sendo praticados pelo licitante ou concorrentes..

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado à Administração.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance do licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.17. A proposta final do **licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
7.17.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e respectivas embalagens, se houver, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
7.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.
7.18.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.
7.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
7.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
7.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
7.21. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7.22. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

8.1. Após a certificação do proponente melhor classificado, será realizado, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a Prova de Conceito (POC), com a finalidade de demonstrar, de forma objetiva e prática, a aderência da solução de software proposta às necessidades técnicas e operacionais definidas no item 4.3 do Termo de Referência, mediante os critérios de avaliação definidos no anexo único do Termo de Referência, garantindo que os licitantes apresentem soluções que efetivamente cumpram os requisitos funcionais e não funcionais exigidos.

8.2. O agente de contratação agendará data e horário para realização da Prova de Conceito (POC), por meio de comunicação direta com a empresa, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos da POC pelos demais proponentes.

8.3. Após agendamento de data e horário, as funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de Prova de Conceito (POC), no endereço: Rua Lindolfo

Simões, nº 441, centro, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, perante Comissão de avaliação designada para esse fim, para definição do atendimento ou não das características da solução de software ofertada em face das exigências, conforme os critérios de avaliação definidos no anexo único do Termo de Referência.

8.4. Caso a empresa tenha sido aprovada, o agente de contratação dará seguimento ao processo, de modo que a empresa será convocada para apresentar documentos de habilitação

8.5. Caso a empresa seja reprovada na POC, esta será desclassificada e o agente de contratação retornará à fase de disputa e oportunamente convocará outra empresa remanescente e melhor classificada para a POC, repetindo as operações tantas vezes quanto necessárias, até que alguma empresa licitante melhor classificada seja aprovada na POC ou até que não restem licitantes elegíveis para esta fase.

8.6. Todo o procedimento de exame da POC será registrado formalmente e seus resultados serão divulgados, garantindo transparência e isonomia, conforme os princípios da administração pública.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020; ou

f) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes;
g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo;
h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

9.4. Para fins de habilitação econômico-financeira:

9.4.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; ou

e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial.

9.4.2. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

9.4.3. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

9.4.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

9.4.5. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea ‘b’ do item 8.4.1 referentes ao último exercício social.

9.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

9.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.4.9. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto do presente Edital.

9.5. Para fins de qualificação técnica:
9.5.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
b) Declaração da empresa indicando que dispõe pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto deste Edital, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, além de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal.
c) Declaração da empresa, firmado por seu representante legal, relacionando eventuais compromissos previamente assumidos que possam reduzir a disponibilidade de seu pessoal técnico para a execução do objeto deste Edital.
d) Comprovação de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, sendo admitidos, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal n.º 1.308/2023:
d.1) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, atestando a sua experiência em serviço semelhante ao licitado;
d.2) Contratos e/ou notas fiscais;
d.3) Outros documentos idôneos que comprovem a experiência prévia da licitante.
9.5.2. O licitante poderá, espontaneamente, apresentar entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de comprovar a legitimidade e/ou sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

9.5.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor em caráter definitivo ou provisório, neste caso, se ainda estiver pendente eventual etapa de análise de amostras.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.1.3. Nas hipóteses de desclassificação por reprovação na Prova de Conceito ou de inabilitação, devendo o procedimento retornar à etapa apropriada da disputa.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito de celebrar eventual contrato futuro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.2. O prazo estabelecido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) antes de seu término e admitido por esta Administração Pública.
13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendido, desde que devidamente justificada.
13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração reabrir a disputa, conforme o item 13.6 ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na licitação.

14.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando:

14.3.1. O licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

14.3.2. Houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços;

14.3.3. O licitante vencedor não assinar o instrumento contratual decorrente da ARP;

14.3.4. O licitante vencedor se opuser a prestação de serviços para órgão ou entidade não participante e houver concordância de integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de cancelamento de registro na qual nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. As infrações e penalidades dispostas neste item 15 se referem especificamente às disposições aplicáveis ao procedimento de licitação, ao passo em que as regras concernentes às infrações e sanções próprias da fase contratual se encontram dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.
15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.2.5. Fraudar a licitação;
15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.
15.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 15.2, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.3.1. Advertência;
15.3.2. Multa;
15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.5. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.
15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15.17. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o prestador deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

16. DA ASSINATURA OU ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DA ARP

16.1. O Prestador Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado a partir do recebimento de convocação da administração.
16.2. Caso se trate de Prestador Registrado que tenha concorrido sob a promessa de constituir Consórcio, a administração poderá conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos, prorrogável conforme decisão da administração, para que a assinatura do contrato ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente ocorram em nome de Consórcio já plenamente constituído.
16.3. O atraso ou recusa injustificados quanto ao cumprimento das obrigações definidas nos itens 16.1 e 16.2 serão punidos na forma prevista neste Edital.
16.4. Para fins de garantia da execução contratual:
16.4.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.
16.4.2. A prestação de garantia se dará em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e observará as regras definidas abaixo:
a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea ‘d’;
d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;
g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea 'f', observada a legislação que rege a matéria;
h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;
i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;
n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato e neste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica, pelo e-mail: superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br, ou por petição protocolada à Superintendência de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Lindolfo Simões, 431 – Centro, Coruripe/l, CEP: 57.230-000.
17.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e participação neste certame, de modo que a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser originais ou cópias cuja autenticidade seja expressamente atestada por advogado, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.

18.6.1. Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, bem como no https://transparencia.coruripe.al.gov.br, podendo também os autos do processo administrativo serem lidos e/ou obtidos, com vista franqueada aos interessados, no respectivo endereço: Superintendência de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Lindolfo Simões, 443 – Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 16h.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I – Prova de Conceito - POC;

18.11.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

18.11.2.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro de Reserva;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo - Declaração requerida nos itens 5.13.1 a 5.13.8 do Edital;

18.11.5. ANEXO V - Modelo - Declaração para os fins do inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88; e

18.11.6. ANEXO VI – Modelo - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991;

18.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta.

Coruripe-AL, em 19 de agosto de 2025.

GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0187286/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1.Pretende-se o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede de Ensino de Coruripe/AL, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens e serviços de luxo, conforme a definição que consta no Decreto Municipal nº 1.308/2023. Trata-se de bens e serviços de natureza comum, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando, ainda, que a pesquisa preliminar de preços indicou que o valor estimado da aquisição supera o limite definido no inc. II, art. 75, da referida Lei.

1.2.3. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, considerando que:

a) Os itens são dotados de homogeneidade, ou seja, são destituídos de características diferenciadas e são capazes de atender, igualmente, às necessidades dos órgãos participantes;

b) Se mostra conveniente que a aquisição se dê com previsão de entregas parceladas;

c) Pelas características do objeto e da demanda a ser atendida, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

d) Considerando a natureza da demanda a ser atendida, há dificuldade em definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser utilizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

1.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.2. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

1.3.3. A ARP deverá oferecer maior detalhamento das demais regras que serão aplicadas em relação aos aspectos próprios do registro de preços e contratações decorrentes.

1.4. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

1.4.1. VIGÊNCIA

1.4.1.1. A contratação terá vigência da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação até 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

1.4.1.2. A vigência ora estabelecida foi fixada em conformidade com o prazo reputado necessário à execução dos serviços a serem contratados, bem como à avaliação dos resultados alcançados nas estratégias de intervenção aplicadas, observadas as especificações e peculiaridades do objeto.

1.4.2. EFICÁCIA

1.4.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.2.2.Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.4.2.3. O ente contratante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.3.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Levou-se em consideração, para o cálculo dos quantitativos, a necessidade atual da unidade solicitante, conforme informações dadas na formalização da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede de Ensino de Coruripe/AL.	Aluno	7.770

1.5.2. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços confeccionado mediante pesquisa de preços referendada, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir o direito à educação de qualidade, com igualdade e respeito à diversidade é um imperativo constitucional e ético. A educação, como direito social fundamental que é, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e detalhado no artigo 205, deve ser assegurada a todos, promovendo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Essa responsabilidade, por sua vez, recai sobre a tríade Estado, família e sociedade, e exige a implementação de políticas públicas que superem desigualdades históricas e assegurem iguais condições para o acesso, permanência e sucesso na trajetória escolar, conforme o artigo 206 da mesma Carta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

2.2. No entanto, embora universal em sua concepção legal, o direito à educação enfrenta desafios fundamentais à materialização, especialmente no que diz respeito à **equidade**. Acontece que a desigualdade no acesso, na permanência e na aprendizagem dos estudantes é um traço persistente da realidade educacional brasileira, inclusive neste Município, com implicações profundas para o desenvolvimento humano e social. Fatores como classe social, raça, gênero, local de moradia, condições familiares e acesso a recursos impactam diretamente as oportunidades educacionais dos indivíduos.

2.3. Nesse contexto, cabe aos entes federados, no exercício de sua autonomia administrativa e pedagógica, planejar e implementar políticas que respondam e combatam concretamente a essas desigualdades, cumprindo o dever constitucional de garantir **uma educação de excelência para todos, com atenção especial à diversidade e à inclusão**.

2.4. Alinhada a esse processo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desempenha papel basilar, ao passo que identifica as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades regionais devem ser consideradas e atendidas.

2.5. Por efeito disso, as decisões curriculares e didático-pedagógicas das Secretarias de Educação, o planejamento do trabalho anual das instituições escolares e as rotinas e eventos do cotidiano escolar devem levar em consideração a necessidade de diálogo com as matrizes e a superação das desigualdades regionais, distintivamente observadas nos contextos locais. Para isso, os sistemas e redes de ensino e as instituições escolares devem se planejar estrategicamente com um claro foco na equidade e no nivelamento, o que pressupõe reconhecer que: *as necessidades dos estudantes são diferentes*.

2.6. Com vistas a isso, interessa mencionar que a própria BNCC se preocupa em apontar um conjunto de decisões que vão adequar as proposições genéricas da base curricular à realidade local, considerando a autonomia dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, como também o contexto e as características dos alunos. Vejamos o que diz o texto:

> Essas decisões, que resultam de um processo de envolvimento e participação das famílias e da comunidade, referem-se, entre outras ações, a:
> [...]
> selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

> [...]
> construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

2.7. Já na ótica municipal, a necessidade aqui exposta ganha contornos no Plano Municipal de Educação de Coruripe/AL, por indicar, em seu bojo, importantes objetivos e estratégias:

> Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
> Estratégia 2.9.: **Implantar políticas públicas para valorização da escola e do educando buscando maior equidade social;**
> Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, **com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem** de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.
> Estratégia 7.2.: Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. *(Grifo nosso)*

2.8. Acontece que, embora o Estado tenha gradativamente ampliado o debate democrático na implementação de diretrizes para as redes de ensino, esse aspecto não amplia a participação e o envolvimento escolar na mesma medida. Diz-se isso pois, para que haja aprendizagem, o sujeito precisa estar em condições de fazer um investimento pessoal em direção ao conhecimento. Esse investimento, por sua vez, está diretamente ligado aos recursos pessoais mesclados às possibilidades sociais, econômicas, afetivas, materiais etc.

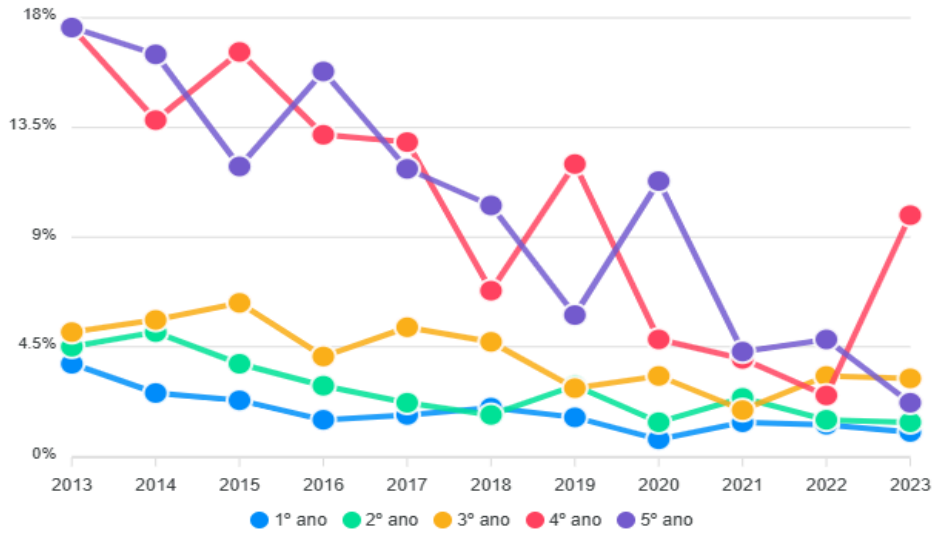
2.9. Quer dizer, o processo educacional e de aprendizagem não pode, e nem deve, ser um recorte cru de matrizes curriculares prévia e abstratamente concebidas. Não é por outra razão que, em consonância com a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); atribuem-se aos sistemas de ensino, também, o papel de adotar **estratégias eficazes de planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica** — em especial no âmbito municipal.

2.10. Nessa direção, o Município de Coruripe vincula-se, há anos, a uma história exitosa de investimento em educação e, tradicionalmente, afere bons resultados nas avaliações de proficiência. A despeito disso, entendemos não ser razoável apropriar-se desses números de maneira absoluta, mesmo porque os indicadores podem, por vezes, não refletir inteiramente a realidade de algumas escolas ou alunos.

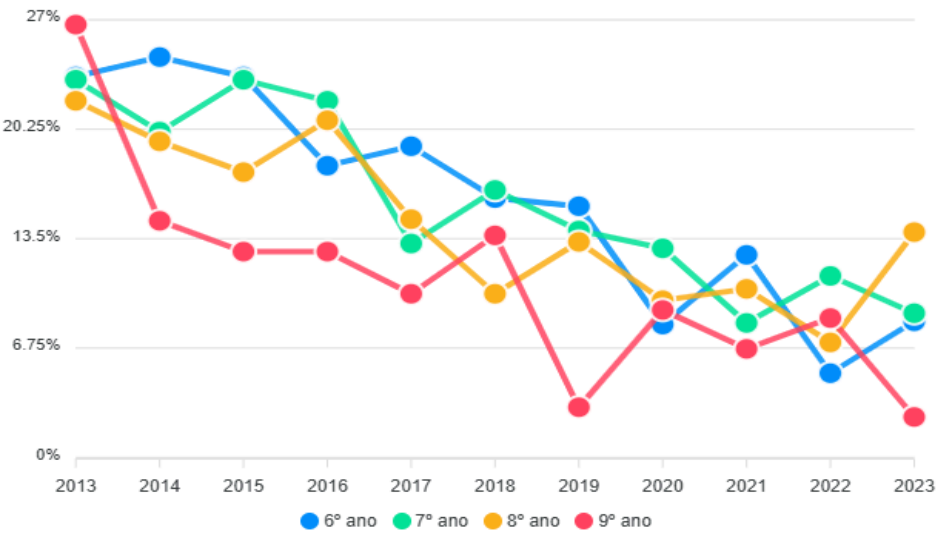
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

2.11. A taxa de distorção idade-série é um bom exemplo para essa problemática. O indicador trata da proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade[1]. Vejamos alguns quantitativos:

2.11.1. Evolução da distorção idade-série - Coruripe



Coruripe, 2023 • Anos Iniciais • Total • Rurais e Urbanas
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023.



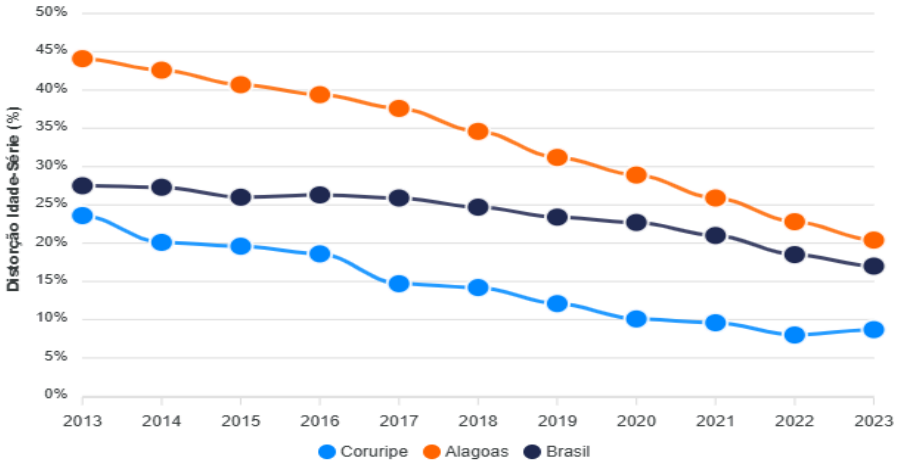
Coruripe, 2023 • Anos Finais • Total • Rurais e Urbanas
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023

[1] QEDU. Distorção Idade-Série: conheça um dos principais indicadores de progressão escolar. Disponível em: https://conteudos.qedu.org.br/academia/distorcao-idade-serie/. Acesso em: 10 mar. 2025.

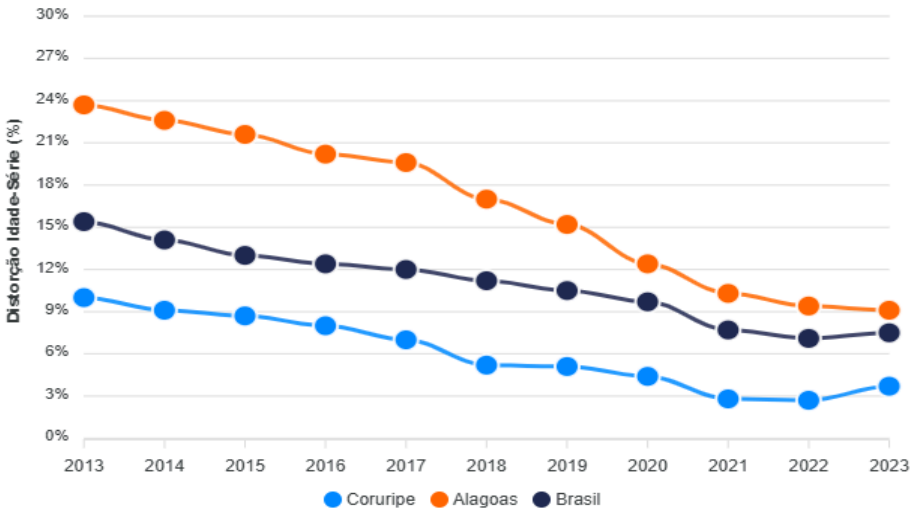
2.12. Os dados do primeiro gráfico sugerem que, embora exista um controle eficiente da distorção nos primeiros anos de escolarização, merecem destaque os esforços de correção no 4º e 5º anos, momento de transição e consolidação da alfabetização. A ligeira oscilação no final da série pode indicar impactos pontuais (ex: pandemia) ou fragilidades no acompanhamento das aprendizagens nessa etapa.

2.13. Já na segunda imagem, as taxas de distorção encontram-se mais elevadas, o que é esperado, pois esses anos concentram maiores índices de reprovação e abandono escolar. As oscilações nos últimos anos recomendam, pois, uma atenção especial, de forma a consolidar políticas mais eficazes de correção de fluxo e aprendizagem. Nesse universo, merecem destaque outros comparativos, senão vejamos:

Comparativo de Distorção Idade-Série



Comparação objetiva da evolução da distorção idade-série entre o município, estado e Brasil - **Anos finais -** Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023



Comparação objetiva da evolução da distorção idade-série entre o município, estado e Brasil - **Anos iniciais -** Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023

2.14. A leitura dos demonstrativos demonstra que Coruripe apresenta uma trajetória de melhoria mais acentuada que o estado e o país, reduzindo de forma mais rápida a distorção nos anos iniciais e finais. Isso sugere a eficácia de políticas locais de correção de fluxo, fortalecimento da aprendizagem e/ou estratégias de acompanhamento pedagógico.

2.15. É importante reconhecer que os avanços educacionais de Coruripe resultam de um conjunto de ações pontuais e finalísticas adotadas ao longo dos anos — como investimentos em materiais didáticos, infraestrutura e formação docente — que, embora relevantes, não foram articuladas dentro de uma estratégia institucional sistemática. Essa ausência de uma solução estruturante pode comprometer a continuidade dos resultados alcançados, uma vez que não há um modelo permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas. Nesse cenário, a proposta de uma solução transversal e planejada se apresenta como o passo necessário para garantir a sustentabilidade das conquistas já obtidas e permitir a identificação contínua de novas oportunidades de melhoria, mesmo no patamar atual da rede. Trata-se, portanto, de investir em planejamento estratégico e inteligência gerencial, evitando que os resultados até aqui conquistados se percam ao longo do tempo e possibilitando novos avanços.

2.16. A experiência de Coruripe evidencia a relevância das políticas públicas bem direcionadas e reforça a necessidade de consolidar práticas que garantam avanços contínuos, com foco no acompanhamento de indicadores educacionais, na equidade e na progressão regular dos estudantes. Para isso, é essencial implantar mecanismos de gestão da aprendizagem capazes de diagnosticar atrasos, ajustar metodologias e assegurar que todos os alunos avancem em sua trajetória escolar.

2.17. Nesse contexto, destaca-se a distorção idade-série como um desafio diretamente relacionado à equidade educacional. Superá-lo exige uma mudança de paradigma: sair de um modelo centrado na simples transmissão de conteúdos e adotar práticas voltadas à aprendizagem significativa, com ações baseadas em evidências, acompanhamento constante e intervenções pedagógicas personalizadas, respeitando o tempo, o contexto e o repertório de cada estudante.

2.18. A Secretaria Municipal de Educação tem buscado implementar rotinas mais alinhadas a esse novo paradigma, com iniciativas voltadas à personalização do ensino. No entanto, ainda há um caminho importante a percorrer. A equipe pedagógica da Secretaria identificou a necessidade urgente de adotar mecanismos sistemáticos de gestão da aprendizagem — entendidos como um conjunto articulado de práticas pedagógicas, tecnológicas e organizacionais — que permitam: (i) Diagnosticar com

precisão o nível real de aprendizagem dos estudantes; (ii) Avaliar continuamente seus avanços e dificuldades; (iii) Monitorar sua trajetória escolar, com foco na permanência e sucesso; (iv) Identificar desigualdades e promover intervenções eficazes e contextualizadas; (v) Subsidiar o planejamento docente com base em dados concretos; (vi) Qualificar a tomada de decisões pedagógicas; (vii) Fomentar uma cultura de melhoria contínua; (viii) Promover a equidade no processo de ensino-aprendizagem; (ix) Engajar a comunidade escolar nesse esforço coletivo.

2.19. A solução proposta visa justamente preencher essa lacuna com uma ação estruturante, multidisciplinar e de aplicação imediata, com foco principal nos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental — etapa decisiva para o desenvolvimento das competências básicas e para a consolidação de uma trajetória escolar de sucesso. A escolha desse recorte se baseia nos diagnósticos internos das escolas, na proximidade das avaliações nacionais, como o SAEB, e na importância formativa desses anos. Contudo, a solução pode, futuramente, ser ampliada para outras etapas de ensino.

2.20. A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância de realizar, de forma contínua e sistemática, processos de avaliação, diagnóstico e definição de estratégias pedagógicas para o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais do Município. Contudo, a execução direta dessas ações pela própria estrutura da Secretaria revela-se inviável, considerando uma série de limitações técnicas, operacionais e estruturais atualmente enfrentadas.

2.21. Entre os principais entraves, destacam-se a insuficiência de pessoal com expertise técnica específica para o desenvolvimento de metodologias de avaliação em larga escala, a ausência de sistemas tecnológicos integrados para a coleta e análise de dados educacionais em tempo real, bem como a sobrecarga das equipes já existentes, comprometidas com a manutenção das rotinas administrativas e pedagógicas da rede.

2.22. Essas desvantagens tornam evidente que a condução interna dessas atividades, além de ineficaz, comprometeria a qualidade e a tempestividade das ações, colocando em risco a continuidade e o avanço dos resultados já conquistados pela educação municipal. Diante desse cenário, impõe-se como necessária a contratação de solução externa especializada, capaz de oferecer suporte técnico e metodológico adequado, com ferramentas específicas para a gestão da aprendizagem, diagnóstico preciso e proposição de intervenções pedagógicas ajustadas à realidade local.

2.23. Assim, a adoção de uma solução externa configura-se como a alternativa mais adequada, eficiente e viável para garantir a efetividade das ações pretendidas, assegurando, a médio e longo prazo, a consolidação de uma política educacional orientada por evidências e centrada na melhoria da aprendizagem dos estudantes.

2.24. Por fim, ressalta-se que essa iniciativa expressa o compromisso da gestão com a melhoria contínua da educação municipal, além de alinhar o currículo às exigências das avaliações externas, como SAEB e SAVEAL, instrumentos fundamentais para medir a qualidade do ensino e nortear políticas educacionais mais eficazes. O fortalecimento do desempenho nessas avaliações não apenas reforça a credibilidade da rede, mas também atrai mais investimentos e apoio institucional, criando um ciclo virtuoso de aprimoramento e sustentabilidade do sistema educacional de Coruripe.

2.25. Em síntese, busca-se implementar uma gestão integrada, plural, eficaz e ágil do ensino, com foco na coleta de dados, diagnóstico, identificação de lacunas e planejamento de estratégias de aprendizagem personalizadas à realidade do Município. No entanto, diante das limitações materiais e estruturais da Secretaria, torna-se inviável a execução direta dessas ações, o que reforça a necessidade de apoio técnico especializado. O objetivo final é garantir a continuidade do avanço dos indicadores educacionais de Coruripe e, sobretudo, assegurar o aprendizado efetivo dos estudantes.

2.26. Destaque-se, ainda, que, neste momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes que sejam capazes de atender à necessidade dos itens indicados.

2.27. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os participantes do registro de preços, quando do retorno dos autos com as contratações efetivadas, caso venham a ocorrer, deverão se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Do ponto de vista técnico-pedagógico e jurídico, qualquer solução adotada deve estar em conformidade com as seguintes normativas e orientações: a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996); b) Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014); c) BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 4/2018); d) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e d) Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

3.1.1. No tocante à segurança digital e às normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, a solução deverá observar o seguinte:

- **a)** Criptografia de dados e conexões seguras;
- **b)** Perfis de acesso e autenticação por matrícula;
- **c)** Dados armazenados por, no mínimo, dois anos após o fim da vigência;

c.i) O prestador deverá informar o local e período em que os dados estarão armazenados;

d) Designação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da LGPD

e) Possuir, necessariamente, medidas técnicas e administrativas implementadas, de acordo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aptas a protegerem os dados pessoais de incidentes de segurança;

f) Relatório de impacto de proteção de dados pessoais;

g) Responsabilidade mútua por proteção e comunicação em caso de incidentes.

3.1.2. A exclusão de dados, tratada no item acima, deverá ser feita de maneira segura, garantindo que não seja possível recuperar as informações posteriormente.

3.2. A solução envolve os processos de trabalho relacionados à seleção do serviço com as especificações técnicas desejadas, execução das atividades contratadas e entrega dos resultados nos locais, prazos e condições indicados pela Administração, conforme demais requisitos a serem fixados, especialmente no Termo de Referência, caso a contratação venha a ser efetivamente realizada.

3.3. Dada a natureza e a baixa complexidade técnica do serviço pretendido, bem como considerando o atual estágio administrativo de especialização, capacidade operacional e gerencial desta Administração, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em razão da natureza do serviço, do seu escopo técnico-pedagógico contínuo e da necessidade de acompanhamento qualitativo das entregas em ciclos interdependentes.

3.4. Da abordagem global da ação e das diretrizes a serem executadas:

3.4.1. Todos os processos e atividades empreendidos para a realização do serviço deverão, necessariamente, considerar e respeitar as práticas já existentes, os métodos utilizados e as condições históricas, geográficas e culturais do Município.

3.4.2. É imprescindível que o contratado, durante toda a execução dos serviços, realize a leitura e interpretação pedagógica dos dados levantados, visando à adequada fundamentação das ações a serem desenvolvidas.

3.4.3. As ferramentas digitais empregadas deverão, necessariamente, ser de fácil manuseio, com interfaces intuitivas e fácil navegação.

3.4.4. Primeira Etapa – Planejamento e Levantamento de Dados

3.4.4.1. A primeira etapa deve contemplar ações voltadas ao reconhecimento situacional e à definição de metas pedagógicas. Logo, as ações corresponderão a:

a) Realizar reunião técnica, presencial ou virtual, junto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das demandas específicas e prioritárias de aprendizado na rede de ensino;

b) Definir diretivas das metas de aprendizagem por turma, por escola e em nível de rede municipal;

c) Realizar projeção dos impactos esperados nos índices educacionais do Município, a exemplo do IDEB, do SAEB e do SAVEAL;

d) Realizar estimativas de desempenho por área do conhecimento, com base em indicadores de proficiência;

e) Organizar e consolidar uma base de dados educacionais personalizada, que servirá de subsídio para o monitoramento contínuo da aprendizagem e para a elaboração das avaliações.

3.4.4.2. As atribuições desta fase deverão ser executadas por equipe técnica da empresa, formada por:

i. técnicos pedagógicos especializados ou com experiência comprovada em gestão de aprendizagem;

ii. analistas de dados; e

iii. profissionais com expertise em avaliação diagnóstica, planejamento escolar e processos cognitivos.

3.4.4.3. O prazo estimado para execução desta etapa é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, admitida a prorrogação mediante justificativa formal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.5. Segunda Etapa – Avaliações Personalizadas

3.4.5.1. Neste estágio, serão elaboradas e aplicadas avaliações diagnósticas customizadas, e recorrentes, em consonância com os objetivos definidos no ciclo anterior. As atividades incluem:

a) Deliberação conjunta com a SEMED sobre a metodologia a ser utilizada na avaliação, contemplando:

a.i) A escolha entre modelos estatísticos, como a Teoria Clássica dos Testes (TCT) ou a Teoria da Resposta ao Item (TRI);

a.ii) A definição do formato da avaliação, incluindo critérios como controle de tempo por item, presença de orientações ou dicas e possibilidade de navegação linear ou flexível;

a.iii) A implementação necessária de mecanismos que promovam acessibilidade e garantam condições justas e inclusivas para todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

b) Elaboração de instrumentos avaliativos (provas) personalizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à nova Matriz de Referência do SAEB;

b.i) Os testes deverão contemplar temas de língua portuguesa e matemática.

b.ii) Cada avaliação conterá, ao menos, 32 (trinta e dois) itens, definidos conforme a estruturação das metas e as séries escolares aplicadas.

c) A estruturação das avaliações deverá considerar as necessidades específicas de cada série e as metas de monitoramento estabelecidas previamente;

d) Obrigatoriamente, os instrumentos avaliativos devem abranger, além da avaliação pedagógica, formulários ou espaços para qualificação pessoal de cada aluno avaliado, de maneira a conformar os resultados de proficiência às particularidades socioeconômicas e aos processos psicológicos básicos do avaliando;

e) Caberá ao contratado proceder com o cadastramento individual dos alunos, turmas, professores, escolas e provas, de maneira a consolidar um banco cadastral a ser utilizado para composição e desagregação dos resultados obtidos.

f) É preferível que os itens (questões) aplicados sejam autorais ou inéditos.

g) Será exigida a realização de, no mínimo, três (3) avaliações (diagnóstica, formativa e de saída) ao longo do ano letivo, no contexto de uma política pública de avaliação contínua;

g.i) As avaliações terão caráter quantitativo e qualitativo, que possibilitem verificar o resultado do processo de ensino-aprendizagem em sua totalidade.

g.ii) Por avaliação diagnóstica entende-se aquela realizada no início do ciclo, unidade ou ano letivo, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento prévio dos estudantes, suas habilidades, dificuldades e possíveis lacunas de aprendizagem. Ela fornece dados importantes para o planejamento eficaz das aulas, adaptando estratégias de ensino às necessidades reais da turma.

g.iii) Por avaliação formativa entende-se aquela realizada ao longo do processo de ensino. Seu foco está no acompanhamento contínuo da aprendizagem, permitindo ajustes tanto por parte do professor quanto dos alunos. Por meio de atividades, exercícios, feedbacks e observações, a avaliação formativa ajuda a monitorar o progresso, identificar dificuldades em tempo hábil e promover intervenções pedagógicas antes que se consolidem defasagens.

g.iv) Por avaliação de saída entende-se aquela aplicada ao final de um determinado período, como o fim de uma unidade, bimestre, semestre ou

ano letivo. Seu principal objetivo é verificar se os objetivos de aprendizagem foram atingidos. Com base nela, são atribuídas notas ou conceitos que contribuem para decisões como aprovação, recuperação ou certificação do aluno.

h) Aplicação de avaliações de forma digital, com utilização dos equipamentos próprios, que se fizerem necessários, do contratado, a fim de garantir maior agilidade na coleta e tratamento dos dados;

h.i) Durante a aplicação das avaliações, o contratado deverá disponibilizar técnico da área de tecnologia da informação para dar suporte ao processo avaliativo, assegurando o funcionamento adequado dos dispositivos.

h.ii) Na forma da alínea "h" deste item, as ferramentas e equipamentos digitais, implementados para a realização das avaliações, devem possuir funcionalidade *offline*. Do contrário, caberá ao contratado dispor dos dispositivos de conectividade móvel necessários à execução do serviço;

h.iii) A condição acima leva em consideração a realidade das escolas municipais, em especial as que se localizam em zonas rurais ou em contextos com baixa conectividade.

i) Os procedimentos avaliativos devem contar com correção automatizada, possibilitando o acompanhamento simultâneo dos resultados.

i.i) A opção por correções automatizadas privilegia a celeridade, transparência e precisão do processo e das informações.

3.4.5.2. A construção do calendário de aplicação das avaliações será realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando o lapso temporal para a realização de, no mínimo, três avaliações durante o ano letivo.

3.4.5.2.1. Para fins referenciais, e considerando o quantitativo de alunos em toda a rede pública, estima-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aplicação das provas, a serem realizadas em grupos diários e por turnos, oportunamente discriminados no cronograma acima mencionado, possibilitando realizar, no mínimo, 1600 (mil e seiscentas) avaliações por dia.

3.4.5.3. Caberá à contratada disponibilizar, ao menos, um (1) profissional com formação pedagógica para atuar como monitor, com vistas ao acompanhamento da aplicação das avaliações por turma.

3.4.5.4. Sob circunstâncias especiais, os processos avaliativos poderão, à escolha do Município/Secretaria Municipal de Educação, e com aviso prévio ao contratado, ser executados de maneira conjunta, em polos centrais de avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

3.4.5.5. Caberá ao contratado assegurar que a realização das atividades presenciais de aplicação contemple:

a) Transporte e entrega dos materiais;
b) Orientação aos aplicadores;
c) Supervisão do processo e organização dos espaços;
d) Disponibilização e recolhimento dos equipamentos e registros.

3.4.5.6. Para esta etapa, será tolerado um prazo executivo de até 30 (trinta) dias, por aplicação, com possibilidade de dilação mediante prévio acordo junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.4.6. Terceira Etapa – Análise e Proposição de Estratégias Personalizadas

3.4.6.1. Finalizada cada rodada de avaliações, será conduzido um trabalho de análise de resultados e proposição de estratégias de intervenção pedagógica. Este ciclo compreende:

a) Tratamento, mapeamento e sistematização dos dados obtidos nas avaliações, com demonstração dos resultados em relatórios técnicos detalhados em formato de arquivo digital;
b) A geração dos relatórios técnicos detalhados mencionados na alínea anterior deverá, necessariamente, apresentar desagregação por rede, escola, turma e aluno, de forma a viabilizar uma leitura analítica dos dados obtidos;
c) Elaboração de pareceres técnicos (pedagógicos, psicológicos, socioeconômicos) com base nos resultados obtidos, com foco na identificação de déficits e potencialidades de aprendizagem.
d) Apresentação, a cada ciclo avaliativo, de um plano estruturado de intervenção pedagógica, com estratégias específicas voltadas à superação das dificuldades identificadas;
d.i) A implementação do projeto de intervenção mencionado na cláusula acima deverá incluir orientações práticas, como a capacitação de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos municipais, a realização de encontros para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas, além da indicação de instrumentos didáticos.

3.4.7. A contratada deverá garantir suporte técnico-pedagógico contínuo ao longo de todos os ciclos avaliativos.

3.4.8. A contratada deverá assegurar à Administração Pública o acesso contínuo e em tempo real aos paineis de desempenho e aos relatórios de evolução gerados a partir das atividades executadas, considerando que os dados obtidos possuem relevância pública e interesse institucional.

3.4.9. Requer-se, como funcionalidade do sistema implantado, que as etapas de avaliação personalizada, análise e proposição de estratégias, aqui descritas respectivamente como segunda e terceira etapa, sejam desenvolvidas de maneira cíclica e integrada, conforme ciclos avaliativos previstos na alínea "g" do subitem 3.4.5.1.

3.4.10. Caso necessário, a qualquer tempo, as atividades de diagnóstico e levantamento de dados, previstas no item 3.4.4.1. e seguintes, poderão ser complementadas, de forma a aperfeiçoar e refinar as ações desenvolvidas.

3.4.11. A solução, de todo modo, deverá apresentar:

a) Padrões mínimos de qualidade: é imprescindível que os serviços prestados atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, garantindo que os resultados sejam adequados, seguros, eficazes e capazes de atender às finalidades públicas pretendidas. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas devem estar alinhadas normativa e pedagogicamente às políticas públicas educacionais.

b) Padrões mínimos de desempenho: deverá ser observada a qualidade na execução dos serviços, incluindo a pontualidade na entrega, a conformidade técnica dos procedimentos, a eficiência operacional e o adequado relacionamento com os agentes públicos envolvidos no acompanhamento e na fiscalização contratual.

c) Preço: deverá ser considerada a vantajosidade econômica, com a seleção da proposta que apresente equilíbrio entre preço e qualidade, de forma compatível com o orçamento público e as práticas de mercado, em estrita consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Certificações e autorizações de órgãos específicos: sempre que aplicável, será exigida a comprovação de que o prestador de serviço detém as certificações, registros profissionais, autorizações ou licenças emitidas por órgãos reguladores ou de controle, assegurando a legalidade, regularidade e aptidão técnica para a execução do objeto contratado.

3.5. Das funcionalidades do sistema

3.5.1. Trata-se de um sistema de avaliação de alunos do 1º ao 9º ano em escolas públicas, cujo objetivo maior é elevar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município por meio de processos de aplicação de provas, análise de desempenho e identificação de lacunas de aprendizagem. O sistema deverá contemplar duas frentes principais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

3.5.1.1. Visão Geral da Arquitetura e Componentes Tecnológicos

3.5.1.1.1. Aplicação de Provas (Front-end)

a) Funcionalidade Principal: Permite instalação em dispositivos móveis e desktop, com operação offline.

b) Funcionalidades:

b.i) Exibição dinâmica das questões (multimídia, texto, enunciados).

b.ii) Rastreamento de métricas de interação do aluno (tempo gasto em cada questão, número de tentativas, acerto/erro).

b.iii) Sincronização automática, assim que o dispositivo reconectar, gravando resultados no servidor remoto.

c) Banco de Dados Local (Cache Offline): IndexedDB (ou similar nativo no navegador) para armazenar temporariamente tentativas e resultados quando o aluno estiver sem conexão.

d) Comunicação com a API Externa: Usando uma comunicação segura pela internet (HTTPS), que protege as informações enviadas, mesmo quando a conexão cai ou falha temporariamente.

3.5.1.1.2. Aplicação Administrativa (Front-end Web)

a) Tecnologia Principal: Sistema WEB, acessível via navegadores desktop e tablets.

b) Perfis de acesso:

b.i) Professores: Visualização de relatórios detalhados de turma e individual, análise de itens (questões) com maior índice de erro, identificação de distratores mais frequentes.

b.ii) Coordenadores Escolares: Consolidação de dados de várias turmas e escolas, comparação de desempenho entre grupos, exportação de relatórios para acompanhamento pedagógico.

b.iii) Gestores Municipais: Visão agregada por escola e município, indicadores de evolução do IDEB, dashboards com lacunas de habilidades.

c) Funcionalidades Chave:

c.i) Relatórios Gerenciais e Dashboards: Gráficos que exibem distribuição de acertos/erros, tempos de prova, distribuição de dificuldades e mapeamento de habilidades (competências) a reforçar.

c.ii) Módulo de Inteligência Artificial: Algoritmos que analisam os padrões de erro e assertividade para identificar, via técnicas de aprendizado de máquina,

"lacunas de conhecimento". O sistema sugere quais habilidades ou temas devem ser reforçados por questão individualmente ou em grupos.

c.iii) Exportação e Compartilhamento: Geração de PDFs ou planilhas (CSV/XLSX) contendo dados consolidados, para envio a secretarias de educação ou reuniões pedagógicas.

c.iv) Gerenciamento de Usuários e Permissões: Controle de acesso baseado em papéis (RBAC) — cada usuário só enxerga as informações relativas à sua escola, turma ou nível hierárquico.

3.5.1.1.3. Camada de Backend (API Externa em Node.js)

a) Tecnologia Principal: API em Node.js, obedecendo boas práticas de arquitetura em camadas (controllers/services/repositories).

b) Banco de Dados Relacional: Banco de dados relacional, configurado para alta disponibilidade (Multi-AZ) e backups automatizados. A estrutura de tabelas contempla:

b.i) Tabelas de Questões e Provas: Metadados de cada questão (enunciado, tipo, distractores), vínculos de prova, cronograma de aplicação.

b.ii) Tabelas de Respostas: Registro de cada tentativa de cada questão por aluno, incluindo timestamps de início e fim da questão, número de tentativas e marcação de acerto/erro.

b.iii) Tabelas de Usuários e Perfis: Identificação de alunos, professores, coordenadores e gestores, com hierarquia (escola → rede municipal)

b.iv) Tabelas de Habilidades: Mapeamento de cada questão para competências específicas (hiperligação via chaves estrangeiras).

c) Processamento de IA (Machine Learning/IA):

c.i) Modelos treinados para identificar padrões de erro e identificar possíveis lacunas, bem como sugestões para melhorar o índice de acerto.

d) Imagens que compõem questões e fotos de alunos.

e) Hospedagem e Infraestrutura:

e.i) Compute: Servidores na nuvem que aumentam ou diminuem automaticamente conforme a quantidade de acessos, principalmente em períodos movimentados como épocas de aplicações de provas.

e.ii) Banco de Dados: Banco de dados MySQL hospedado na Amazon, protegido contra falhas com cópias automáticas em locais diferentes (Multi-AZ) e réplicas separadas que ajudam a realizar consultas mais pesadas sem deixar o sistema lento.

3.5.1.2. Fluxo de Dados e Integração entre Componentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

3.5.1.2.1. Aplicação de Provas → API Externa

a) Quando o aluno acessa a aplicação e inicia uma prova, a aplicação requisita ao backend o caderno de provas (perguntas de acordo com a turma, escola, município) e alunos.

b) A cada resposta (inclusão de alternativa, confirmação), a PWA registra localmente:

b.i) Identificador do aluno (token JWT autenticado anteriormente).

b.ii) ID da questão, número de tentativas da questão, timestamp de início e fim, sinalização de acerto/erro.

c) Ao término da prova, deslogado e conectado a internet, a PWA envia um lote de registros para a API (endpoint de sincronização), que grava no banco de dados para disponibilizar os dados em tempo real aos dashboards.

3.5.1.2.2. API Externa → Camada de IA

a) Para cada lote recebido, o backend envia os registros para um microsserviço ou rotina interna que executa algoritmos de IA/Machine Learning, comparando performance do aluno com parâmetros de referência (dificuldade da questão, taxa de acerto histórica).

b) O resultado desse processamento alimenta tabelas que detalham lacunas de conhecimento por competências específicas para cada aluno e turma.

3.5.1.2.3. Aplicação Administrativa → API Externa

a) Professores e gestores acessam o sistema usando um login seguro que protege suas informações, garantindo que somente pessoas autorizadas possam entrar.

b) Ao escolher uma turma ou aluno, a aplicação faz requisições — por exemplo:

b.i) GET /relatorios/aluno/{idAluno} → retorna dados de desempenho individual (taxa de acerto, tempo médio, tentativas médias, lacunas de habilidades).

b.ii) GET /relatorios/turma/{idTurma}?periodo=2025-1 → retorna relatório agregado, ranking de habilidades em atenção, indicadores de recomendações.

c) Com base nesses dados, a interface administrativa apresenta dashboards interativos, filtros (Município, Escola, Turma).

3.5.1.3. Indicadores de sucesso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

3.5.1.3.1. Elevação do IDEB

a) Indicadores primários: Acompanhamento semestral/trimestral do IDEB do município. Espera-se um incremento gradual, à medida que as escolas passem a usar os relatórios gerados para intervenções pedagógicas mais precisas.

b) Indicadores secundários:

b.i) Redução no número médio de tentativas por questão (indicativo de maior domínio conceitual).

b.ii) Diminuição do tempo médio por questão, sem prejuízo da taxa de acerto.

b.iii) Aumento na taxa de acerto em questões de competências identificadas previamente como deficitárias.

3.5.1.3.2. Melhoria do Diagnóstico Pedagógico em Tempo Real:

a) Precisão de Lacunas: Graças ao uso de IA, espera-se que 80% das lacunas identificadas correspondam de fato a dificuldades que, quando trabalhadas, resultem em melhoria de desempenho nas avaliações subsequentes.

b) Adoção de Medidas Corretivas:

b.i) Professores podem planejar reforços direcionados por habilidade (por exemplo, “frações” ou “interpretação de texto”), com base em dashboards e sugestões da I.A.

b.ii) Coordenadores e gestores agendam oficinas ou formações pedagógicas específicas, apoiados por dados quantificáveis extraídos do sistema.

3.5.1.3.3. Ampliação do Acesso e Inclusão Digital:

a) Operação da aplicação: Permite que alunos de regiões sem conectividade constante realizem provas e salvem resultados localmente, aumentando a cobertura e inclusão.

b) Redução de Custos com Impressão: Em vez de cadernos de provas impressas, aplica-se eletronicamente, reduzindo uso de papel e custos logísticos.

3.5.1.3.4. Agilidade no Ciclo de Avaliação:

a) Sincronização Automática e Feedback Imediato: Ao término da aplicação e sincronização, a interface administrativa já disponibiliza relatórios qualitativos e quantitativos em tempo real (menor latência entre aplicação e diagnóstico).

b) Geração Automática de Relatórios: O sistema deverá permitir download instantâneo de arquivos (PDF, XLSX) com tempo de resposta não superior a 10 segundos após a conclusão da sincronização dos dados, considerando carga média de usuários (50 a 100 alunos por turma).

3.5.1.3.5. Monitoramento Contínuo da Aprendizagem: Dashboards Dinâmicos: Indicadores devem ter seus dados consolidados em até 1 minuto após envio de novos

dados, permitindo ao professor acompanhar o progresso em sala de aula ou remotamente.

3.5.1.3.6. Escalabilidade e Segurança:

a) Alta Disponibilidade: O sistema está sempre disponível durante todo o ano letivo, funcionando corretamente graças ao uso de tecnologias confiáveis, banco de dados protegido e armazenamento rápido e seguro.

b) Segurança de Dados: Todas as informações são protegidas por criptografia, tanto quando estão armazenadas (banco de dados e arquivos) quanto quando circulam pela internet. Além disso, os servidores possuem proteções especiais contra acessos não autorizados (firewall), e cada usuário tem apenas as permissões necessárias para realizar seu trabalho, aumentando ainda mais a segurança.

c) Escalabilidade Vertical e Horizontal: Os servidores aumentam automaticamente sua capacidade em períodos movimentados, como na aplicação de provas, garantindo que o sistema não fique lento. Além disso, o banco de dados possui cópias extras (réplicas) para consultas mais complexas, evitando sobrecarga.

3.5.1.4. Integração com Políticas Pedagógicas e Plano de Ação

a) Treinamento e capacitação

a.i) Planejar workshops para professores e gestores, demonstrando o uso do painel administrativo, interpretação de relatórios e aplicação de estratégias de reforço.

a.ii) Disponibilizar manuais e vídeos de instrução para solucionar dúvidas recorrentes e garantir adoção uniforme.

b) Apoio a Políticas Municipais

b.i) Disponibilizar dashboards agregados para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar tomada de decisão em políticas de distribuição de recursos, contratação de profissionais e definição de programas de reforço escolar.

3.5.1.5. Resultados Esperados de Curto, Médio e Longo Prazo

a) **Curto Prazo** (1–3 meses de uso):

i. 100% das escolas configuradas com seus professores e alunos.

ii. Primeiro ciclo de provas concluído, com geração de relatórios iniciais.

iii. Identificação das lacunas de cada turma, iniciando planos de intervenção.

b) **Médio Prazo** (4–9 meses de uso):

i. Melhoria de pelo menos 10% na taxa de acerto médio das turmas em disciplinas-chave (Português e Matemática).

ii. Aumento de engajamento dos professores em relatórios semanais (monitoramento semanal em ≥70% das turmas).

iii. Redução de reprovações por insuficiência de aprendizado em ao menos 1 série.

c) **Longo Prazo** (10–18 meses de uso):

i. Elevação efetiva do IDEB municipal em, no mínimo, 0,5 pontos.

ii. Consolidação de uma cultura de avaliação baseada em dados, com planejamento pedagógico orientado pelos relatórios do sistema.

3.5.1.6. Conclusão dos Resultados Pretendidos

a) A solução completa—composta pela aplicação de provas, a plataforma administrativa e a infraestrutura robusta visa promover um ciclo contínuo de avaliação, diagnóstico e intervenção pedagógica que seja:

a.i) Eficiente: Reduzindo a latência entre aplicação de prova e análise de resultados.

a.ii) Robusta: Operacional em ambiente offline, garantindo inclusão em regiões com conectividade limitada.

a.iii) Acessível: Interfaces amigáveis para professores e gestores, reduzindo barreiras para adoção.

a.iv) Orientada a Dados: Uso de IA para detectar lacunas de aprendizagem e sugerir ações pedagógicas.

a.v) Escalável e Segura: Garantindo disponibilidade e confidencialidade dos dados.

b) Espera-se que, com a adoção plena do sistema, o município observe não apenas uma elevação significativa nos indicadores de desempenho escolar (refletida no IDEB), mas também a consolidação de uma cultura de tomada de decisão apoiada em dados, permitindo que educadores atuem de forma mais assertiva no fortalecimento das habilidades dos alunos e na redução das desigualdades de aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente licitação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, de modo que eventuais fotografias dos itens pretendidos, se utilizadas, deverão constituir mera referência de cunho não obrigatório.

4.3. DA PROVA DE CONCEITO

4.3.1. Após a certificação do proponente melhor classificado, será realizada, dentro de 10 (dez) dias corridos, a Prova de Conceito (POC).

4.3.1.1. A Prova de Conceito (POC) tem como finalidade demonstrar, de forma objetiva e prática, a aderência da solução de tecnológica proposta às necessidades técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência, garantindo que os licitantes apresentem soluções que efetivamente cumpram os requisitos funcionais e não funcionais exigidos.

4.3.2. O agente de contratação agendará data e horário para realização da Prova de Conceito (POC), por meio de comunicação direta com a empresa, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos da POC pelos demais proponentes.

4.3.2.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lindolfo Simões, 431, Centro, Coruripe - AL, CEP: 57230-000, ou em local previamente designado, dentro do município de Coruripe.

4.3.3. Após agendamento de data e horário, as funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de Prova de Conceito (POC), perante Comissão de avaliação designada para esse fim, para definição do atendimento ou não das características e requisitos da solução, conforme os critérios de avaliação definidos em anexo a este Termo de Referência.

4.3.3.1. O não atendimento à pontuação de compatibilidade exigida acarretará a desclassificação do proponente.

4.3.3.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo Descritivo.

4.3.3.3. Durante a POC serão feitos questionamentos à empresa, permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

4.3.3.4. À Administração é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

4.3.3.5. A solução tecnológica a ser submetida à análise são de inteira responsabilidade da empresa habilitada, devendo ser apresentada para avaliação os mesmos cotados na proposta de preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;

4.3.3.6. O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da empresa, ficando sob a diligência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, se esta entender necessário, por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração, para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

4.3.3.6.1. A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

4.3.3.6.2. Deverão estar instalados no(s) instrumento(s), exclusivamente, os módulos/aplicativos necessários ao funcionamento da solução.

4.3.3.6.2.1. A instalação de módulos/aplicativos que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da empresa.

4.3.3.7. Não será permitido durante a realização da Demonstração:

a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

4.3.3.8. Para fins de avaliação e entendimento da solução e de suas particularidades, deverão ser demonstrados os requisitos e funcionalidades dos sistemas, os quais estão especificados no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.

4.3.3.8.1. Para fins de habilitação técnica e validação funcional da solução proposta, será exigido que a empresa participante obtenha, no mínimo, 88 (oitenta e oito) pontos, conforme os critérios e pontuações estabelecidos neste Termo de Referência.

a) A não obtenção da pontuação mínima implicará na eliminação da proposta, por inaptidão técnica para atendimento das especificações exigidas pela Administração.

b) A pontuação será atribuída com base em avaliação objetiva, fundamentada em checklist e registros da Comissão Técnica responsável pela análise da Prova de Conceito, conforme anexo deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

4.3.3.8.2. Cada requisito numerado terá pontuação máxima específica para o cálculo do índice de compatibilidade exigido. A atribuição das notas será acompanhada de um parecer referencial e justificativo elaborado pela Comissão Técnica, justificando, ainda que brevemente, as notas atribuídas

4.3.3.8.3. As especificações consideradas incompatíveis durante a Prova de Conceito deverão ser adequadas pela empresa proponente, em atenção aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

4.3.4. Caso a empresa tenha sido aprovada, o agente de contratação dará seguimento ao processo, de modo que a empresa será convocada para apresentar documentos de habilitação.

4.3.5. Caso a empresa seja reprovada na POC, esta será desclassificada e o agente de contratação retornará à fase de disputa e oportunamente convocará outra empresa remanescente e melhor classificada para a POC, repetindo as operações tantas vezes quanto necessárias, até que alguma empresa licitante melhor classificada seja aprovada na POC ou até que não restem licitantes elegíveis para esta fase.

4.3.6. Após a divulgação do resultado final, o hardware e o software necessários para a realização da demonstração deverão ser recolhidos pelos licitantes.

4.3.7. Todo o processo da POC será registrado formalmente e seus resultados serão divulgados, garantindo transparência e isonomia, conforme os princípios da administração pública.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.5. DAS GARANTIAS

4.5.1. GARANTIA DA PROPOSTA

4.5.1.1. Os licitantes deverão apresentar no sistema, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida pela Administração Pública, objeto deste Edital, nas seguintes modalidades, à sua escolha:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5.1.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o Município de Coruripe mediante o seguinte endereço eletrônico superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br, para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5.1.3. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.5.1.4. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.5.1.5. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) Beneficiário;

b) Objeto;

c) Valor;

d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e

e) Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Município de Coruripe como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.5.1.7. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar

da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.5.1.8. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da declaração que esta restou fracassada.

4.5.1.9. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do contrato ou de apresentar os documentos necessários à contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.5.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.2.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.5.2.2. A prestação de garantia se dará em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e observará as regras definidas abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea ‘d’;

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea 'f', observada a legislação que rege a matéria;

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato e neste Edital.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a assinatura de ARP, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada com o apoio de equipamentos tecnológicos e softwares devidamente licenciados, atualizados e em pleno funcionamento, responsabilizando-se a contratada por sua disponibilização, operação e manutenção durante toda a vigência contratual.

7.1.2. Sempre que a execução dos serviços exigir o uso de insumos físicos (como dispositivos, mídias ou materiais de apoio), estes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com identificação clara de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando aplicável.

7.1.3. Caso haja utilização de componentes perecíveis ou com validade determinada (como baterias, mídias ou kits de teste), estes deverão apresentar, no momento de seu uso, prazo de validade não inferior a 90 dias, ou, alternativamente, não inferior a metade/um terço/dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a periodicidade definida no Plano de Trabalho e/ou na Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, observando-se o cronograma previamente estabelecido pela contratante e acordado com a contratada.

7.2.2. Os locais, datas e horários de execução serão informados pela contratante com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, atendendo ao estabelecido no cronograma de trabalho mencionado no item anterior, podendo ser ajustados pontualmente mediante solicitação formal, desde que respeitadas as condições gerais previstas nos documentos de planejamento da contratação.

7.2.3. A contratada deverá iniciar cada etapa dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal da contratante, salvo disposição diversa constante no cronograma ou plano de trabalho.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como referência a análise dos fiscais perante análise dos produtos entregues em cada uma das etapas previstas e correspondentes, contidas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 8.2 deste Termo de Referência.

8.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os serviços serão recebidos em caráter provisório, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de natureza técnica e administrativa (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

8.2.2.1. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá, excepcionalmente, resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

8.2.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

8.2.2.4. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega das instruções exigíveis.

8.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.2.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

8.2.2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.2.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

8.2.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.2.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, em cada uma das fases de realização do objeto, cujo prazo será estabelecido e formalizado em cronograma próprio, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.2.11. O prazo para entrega será contado do efetivo recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração.

8.2.2.12. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 8.2.1., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.3.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

8.3.5. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

a) O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.
f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

g) Caso o contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CPF/CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.

h) O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar ao contratado, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado.

8.4.2. É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditícios** com instituição financeira, conforme as regras deste subitem.

a) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

b) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

c) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

d) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

e) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. GARANTIA LEGAL

9.1.1. Uma vez que o objeto da contratação envolve **bens e serviços duráveis**, o prazo de garantia será aquele estabelecido no inc. II, do art. 26, da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2. Registre-se que a garantia será prestada envolvendo, também, o compromisso do licitante em manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. Neste caso, a contratação envolvendo serviços de manutenção e assistência técnica constitui uma medida indispensável para a preservação da garantia contratual sobre os bens, favorecendo, assim, a permanente funcionalidade dos bens adquiridos, que são fundamentais para o atendimento às necessidades da Administração.

9.1.3. Este serviço abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em tempo hábil para a realização dos serviços.

9.1.7. Na hipótese do subitem acima, se assim for o caso, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

9.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar pessoa física ou jurídica diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

9.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório do Município de Coruripe, mediante anuência do seu respectivo órgão gerenciador.

10.1.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador.

10.1.2.1. Caberá ao prestador optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.1.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

10.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1. CONDIÇÕES GERAIS

10.2.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.2.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e,

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

10.3.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

10.3.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

10.3.5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao contratado, determinando prazo para que proceda à correção;

10.3.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.3.6. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.4. GESTÃO CONTRATUAL

10.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.4.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.4.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.4.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

MODALIDADE DA LICITAÇÃO		
O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.		
ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA		
( )	Disputa por itens	A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
(x)	Disputa por único item	A licitação será realizada em único item.
( )	Disputa por grupos/lotes	A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
( )	Disputa por grupo/lote único	A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
FORMA DE JULGAMENTO		
Deverão ser indicados abaixo, mediante marcação no espaço respectivo, o modo de disputa, o critério de julgamento, a publicidade do orçamento estimado e o critério de aceitabilidade das propostas e dos lances finais adotados nesta licitação.		
MODO DE DISPUTA		
( )	Aberto	A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais licitantes, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição totalmente aberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

(X)	Aberto e Fechado	A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a divulgação do resultado final.
( )	Fechado e Aberto	A proposta inicial de cada licitante não será conhecida pelos demais e somente os que oferecerem as melhores propostas na etapa fechada seguirão para a etapa aberta. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, os licitantes que foram classificados para a etapa aberta poderão apresentar lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais licitantes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
(x)	Menor Preço Global	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço global para todos os itens sob disputa. OBS. 1: O critério de julgamento Menor Preço Global somente poderá ser adotado para Registro de Preços quando: 1- For demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e; 2- For evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. OBS. 2: Caso seja adotado o critério de julgamento Menor Preço Global para Registro de Preços: 1- Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis. 2- A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para o órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

( )	Menor Preço por Item	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.
( )	Maior Desconto Global	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que oferecer o maior percentual de desconto incidente de forma linear sobre todos os itens em disputa. OBS.: Caso seja adotado o critério de julgamento Maior Desconto Global: 1- Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis. 2- O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.
( )	Maior Desconto por Item	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que oferecer os maiores percentuais de desconto incidentes especificamente sobre cada item. OBS.: Caso seja adotado o critério de julgamento Maior Desconto por Item: 1- Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis. 2- O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.
PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO		
(x)	Sigiloso	O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.308/2023.
( )	Não Sigiloso	O orçamento estimado da contratação não será sigiloso para os licitantes, nos termos do Regulamento n.º ___/_____.
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS		
( )	Compatibilidade com os preços estimados	Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados poderão eventualmente ser aceitos,

		desde que sejam considerados compatíveis com os estimados, mediante pesquisa de preços.
(X)	Limitação aos preços máximos aceitáveis	Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

11.1.1. Poderão participar da seleção o(s) licitante(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

11.1.1.1. Somente poderão participar desta licitação os consórcios formados por, no máximo, 4 (quatro) empresas, considerando que uma quantidade maior de consorciadas inviabilizará a execução satisfatória do objeto e a gestão dos contratos.

11.1.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.1.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
f) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes;

g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Declaração da empresa indicando que dispõe pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto deste Termo de Referência, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se

responsabilizará pelos trabalhos, além de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal.

c) Declaração da empresa, firmado por seu representante legal, relacionando eventuais compromissos previamente assumidos que possam reduzir a disponibilidade de seu pessoal técnico para a execução do objeto deste Edital.

11.6.2. Para comprovar a qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, sendo admitidos, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal n.º 1.308/2023:

a.1) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.2) Contratos e/ou notas fiscais;

a.3) Outros documentos idôneos que comprovem a experiência prévia da licitante.

a.4) O licitante poderá, espontaneamente, apresentar entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de comprovar a legitimidade e/ou sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

11.6.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; ou

e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

11.5.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

11.5.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

11.5.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

11.5.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea b do subitem 11.5.1. referentes ao último exercício social.

11.5.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

11.5.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.5.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

13. INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o detentor do preço registrado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência da ARP;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou detentores do preço registrado que cometam quaisquer das

infrações discriminadas no item 13.1, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o detentor do preço registrado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei**.**

13.16. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o contratado deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

14. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas neste contrato, conforme as condições abaixo definidas:

a) Ao contratado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas.

14.2.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

14.2.5.1. Para as infrações previstas na alínea “a” e “d” do subitem 14.1, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

14.2.5.2. Para as infrações previstas na alínea “b” e “c” do subitem 14.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

14.2.5.3. Para as infrações previstas na alínea “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante frente ao contratado, na forma do Decreto Municipal n. 1.308/2023.

15.DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em atenção ao que determina o inc. X, do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a análise dos riscos da presente contratação foi realizada e consta no documento intitulado “Mapa de Gerenciamento de Riscos”, Apêndice B deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

ANEXO - PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

A Prova de Conceito (PoC) visa verificar, de maneira prática, a aderência funcional, pedagógica e tecnológica da solução ofertada às exigências constantes deste Termo de Referência, assegurando que a contratada seja tecnicamente capaz de atender às metas de avaliação, diagnóstico e intervenção educacional personalizadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO

2.1. A Prova de Conceito será realizada em ambiente designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEd), com apoio da equipe técnica da Administração.

2.2. A empresa proponente deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, acesso temporário ao sistema completo, inclusive com login para simulação de perfis distintos (professor, gestor escolar, coordenador e aluno), além de realizar demonstração assistida e aplicação simulada de teste avaliativo.

2.3. A ausência de comparecimento ou não apresentação satisfatória do sistema na forma exigida **implicará desclassificação da proposta**.

3. ITENS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Navegabilidade e usabilidade da PWA de aplicação de provas	Interface clara, fluida, com boa responsividade, acessibilidade (uso de leitor de tela, contraste, etc.) e funcionalidade offline.	7 pontos
2. Funcionalidade da correção automatizada em tempo real e rastreamento de métricas de interação	Simulação de aplicação de prova e entrega de relatórios automáticos em até 10 segundos.	10 pontos
3. Operacionalidade offline e sincronização posterior	Capacidade de operar sem internet e realizar a sincronização dos dados por demanda.	7 pontos
4. Controle de Tentativas e Tempo por Questão	Registro detalhado de número de tentativas por questão e tempo de resposta de cada aluno, para análise pedagógica posterior.	10 pontos
5.Recursos Anti-Colas	Bloqueio de tela caso o aluno saia da prova, desabilitação de cópia de conteúdo, bloqueio de inspeção de código (F12).	5 pontos
6. Painel de desempenho e relatórios gerenciais	Geração de dashboards com filtros por escola, turma e aluno; desagregação por habilidade e visualização amigável.	5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. _____
Ass. _____

7. Aplicação de algoritmos de IA para identificação de lacunas	Demonstração prática da análise preditiva (IA) com geração de sugestões pedagógicas.	10 pontos
8. Simulação de personalização da avaliação	Criação de teste diagnóstico com pelo menos 32 itens e vinculação à BNCC e à matriz do SAEB, adaptadas aos diferentes níveis de proficiência dos estudantes, permitindo selecionar conteúdos, habilidades e graus de complexidade conforme os resultados de desempenho, além da possibilidade de acompanhar a evolução dos estudantes com o registro de tempo/respostas por aluno e turmas avaliadas ao longo das aplicações propostas.	10 pontos
9. Segurança da informação e conformidade com LGPD	Apresentação de medidas implementadas: autenticação, criptografia, armazenamento seguro, acesso restrito, relatório de impacto e designação de DPO.	4 pontos
10. Autenticação Segura	Mecanismo de autenticação individualizado por perfil de acesso, com controle rigoroso de sessões ativas e implementação de medidas preventivas contra acessos indevidos.	3 pontos
11. Integração com o planejamento pedagógico	Demonstração de como o sistema apoia o planejamento escolar (relatórios pedagógicos, intervenções, orientações didáticas).	4 pontos
12. Aplicação de Questionário Socioeconômico e associação aos níveis de aprendizagem dos estudantes	Disponibilização de módulo para aplicação do questionário socioeconômico aos estudantes, com armazenamento seguro das respostas e mecanismos de associação automática dos dados coletados aos níveis de aprendizagem, permitindo análises comparativas, relatórios integrados e apoio ao planejamento pedagógico.	7 pontos
13. Aplicação de avaliações em formato impresso, com upload de respostas via QR-code	Possibilidade de aplicação de avaliações em formato impresso, com geração de provas contendo QR-code individualizado para cada estudante. As respostas podem ser registradas e enviadas por meio de leitura instantânea do QR-code, garantindo agilidade no processo.	4 pontos
14. Parametrização personalizada de metas	Funcionalidade que permita a configuração de metas personalizadas por rede de ensino, possibilitando ajustes de acordo com indicadores de desempenho e necessidades pedagógicas específicas.	10 pontos
15. Capacidade de exportação e compartilhamento de dados	Exportação de relatórios em PDF/CSV/XLSX e mecanismos de compartilhamento por e-mail, integração com sistemas da Secretaria.	2 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

16. Disponibilidade de equipe técnica e suporte ao usuário	Apresentação de canais de suporte, manuais digitais, equipe de atendimento e capacitação continuada.	2 pontos

4. COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A Prova de Conceito será conduzida por uma Comissão Técnica designada por Portaria da SEMED, composta por, no mínimo:

a) 1 (um) técnico da área de tecnologia da informação;
b) 1 (um) pedagogo com experiência em gestão da aprendizagem;
c) 1 (um) servidor da área de planejamento ou avaliação educacional.

5. REGISTRO E ATA

5.1. Durante a execução da PoC:

a) Será lavrada ata detalhada contendo os registros das funcionalidades demonstradas, eventuais inconsistências, limitações ou falhas.
b) Poderá ser solicitado o vídeo da demonstração ou screenshots como comprovação do que foi apresentado.

6. CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO

6.1. Será considerada aprovada na POC a solução que obtiver, no mínimo, 88 (oitenta e oito) pontos, mediante a aplicação dos quesitos previstos na tabela do item 3.

6.2. A pontuação mínima exigida encontra respaldo no interesse público orientado à contratação de soluções já suficientemente desenvolvidas que estejam disponíveis no mercado, para pronta utilização por parte da Administração, o que coaduna com a modalidade licitatória empregada, que se volta para a contratação de serviços considerados comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As soluções que não obtiverem a pontuação mínima exigida ensejarão a desclassificação do licitante, sem a concessão de outra oportunidade para demonstração ou para a realização de adequações.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX.XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187286/2025

O(a) _____, por meio do(a) _____ com sede _____considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no _____ em ___/____/_____, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de

_____
_____
_____

conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/_____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$:	VALOR GLOBAL R$:

*OBS1.: Preencher a coluna de acordo com a proposta considerada vencedora do pregão eletrônico.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Coruripe-AL.

3.2. Constam na tabela abaixo o órgão participante deste Registro de Preços, bem como o item e quantidades de interesse de cada um:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP MUNICIPAL

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório do Município de Coruripe, mediante anuência do seu respectivo órgão gerenciador;

a) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do prestador;

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador.

4.2.1. Caberá ao prestador optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação dos serviços solicitados em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência

da Ata de Registro de Preços.

4.5. As adesões adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA E INCLUSÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ARP, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração reabrir a disputa ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da data de apresentação da proposta, bem como o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o prestador encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os prestadores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os prestadores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 10.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão

gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como cumprimento de prazos das etapas a e recebimento definitivo do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
Fls. ____
Ass. ____

12.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

12.5. Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram esta ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva;

13.7.2 A ata de realização da sessão pública do pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____, em ____/____/_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO PRESTADOR REGISTRADO

APÊNDICE A DO ANEXO II – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX.XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187286/2025

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos prestadores que **aceitaram cotar o item com preço igual ao do adjudicatário**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos prestadores acima listados.
**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos prestadores que **mantiveram sua proposta original**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos prestadores acima listados.
**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____/____/_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO SEMED Nº: ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187286/2025

TERMO DE CONTRATO SEMED Nº ____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____

O _____, por intermédio da _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º _____, com sede administrativa na _____, neste representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra**. _____,** inscrita no CPF sob o Nº _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, autoridade que recebeu delegação do Prefeito Municipal de Coruripe/AL para firmar este instrumento mediante o Decreto Municipal n.º _____, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____., inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. (a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme ato constitutivo apresentado nos autos, denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do processo administrativo nº _____, e do Pregão Eletrônico nº XXXXX, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.308/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe/AL.

1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede de Ensino de Coruripe/AL.	Aluno	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. VIGÊNCIA

2.1.1. A contratação terá vigência da assinatura do instrumento de contratação até 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

ç2.2. EFICÁCIA

2.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de serviços caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor global da contratação é de R$ _____ (xxxxxxxxxxxxxx).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8, “Critérios de Medição e de Pagamento”, do Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a prestação de serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos;

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de _____ para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1**.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

q) O prestador deverá também _____ (p. ex. apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato; designar preposto específico para atender às solicitações da Administração, dentre outras exigências extraordinárias, a serem, em cada caso, justificadas).

9.2. Em se tratando de **prestação de serviços com utilização de bens e/ou serviços acessórios**, o contratado deverá observar, ainda, as seguintes obrigações:

a) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.2. A prestação de garantia se dará em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e observará as regras definidas abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea ‘d’;

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea 'f', observada a legislação que rege a matéria;

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas neste contrato, conforme as condições abaixo definidas:

a) Ao contratado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas.

11.2.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

11.2.5.1. Para as infrações previstas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

11.2.5.2. Para as infrações previstas na alínea “b” e “c” do subitem 11.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

11.2.5.3. Para as infrações previstas na alínea “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Em se tratando de **contrato de serviços contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação quanto à descontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	XXXXXXX		
UNIDADE:	XXXXXXX		
FUNÇÃO:	XXXXXXX		
DESPESA:	XXXXXXX		
FONTE:	XXXXXXX	**VALOR:**	XXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, em ____/____/_____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIDA NOS ITENS 5.10.1 A 5.10.8 DO EDITAL PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

Neste ato, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº ____, Bairro _____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade n.º _____ **DECLARA**, para os devidos fins:

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO
Em se tratando de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO
Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos. ( ) SIM ( ) NÃO
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos. ( ) SIM ( ) NÃO
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ( ) SIM ( ) NÃO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal. ( ) SIM ( ) NÃO
Que possui 100 (cem) ou mais empregados. ( ) SIM ( ) NÃO
Que, em se tratando de empresa com 100 (cem) ou mais empregados, atesta o cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme determina o §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital e anexos do referido pregão eletrônico.

_____, ___/____/_____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa **(anexar procuração)**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA - INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

Neste ato, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade_____, Estado:_____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____ declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ___/____/_____.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa (anexar procuração)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Neste ato, a Empresa _____ sediada à Rua _____, nº___, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ sob nº_____, representada pelo Sr. _____ portador da cédula de identidade no _____e CPF nº _____, declara, para fins de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei Federal nº 8.231/1991.

_____, ___/____/_____.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa (anexar procuração)

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____, apresentamos nossa proposta correspondente ao último lance ofertado, nos termos do Edital.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual (IE): _____, Inscrição Municipal (IM): _____, Opção Fiscal (Simples Nacional/Lucro Presumido/Lucro Real): _____, Endereço Completo: _____, CEP: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, E-mail: _____, Telefone: _____, Dados Bancários (Banco, Agência, Conta, PIX): _____.

2. ITEM PROPOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR GLOBAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão para aprendizagem no âmbito do Município de Coruripe, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede de Ensino de Coruripe/AL.	Aluno	7770		

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

4. CONDICIONANTES DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Local de Prestação do Serviço: Município de Coruripe-AL..

5. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome por extenso do representante legal), CPF: _____ | RG: _____, Cargo/Função: _____, Razão Social da Empresa: _____.

Data: ____ de _____ de _____